



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

DECRETO Nº. 3290/2022

SÚMULA: DA NOVA REDAÇÃO AO
PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 13º DO
DECRETO N. 619/2003 DE 18/11/2003.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BONITO, Estado do
Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º. – Altera parcialmente o Parágrafo Único do Artigo 13º do Decreto nº
619/2003, ficando definida a seguinte redação:

Art. 13º - (...)

I - (...)

II- (...)

PARÁGRAFO ÚNICO: Quando o contribuinte optar pelo pagamento integral
em cota única até a data do vencimento, o valor terá redução de 10% (Dez por
cento).

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº
3150 de 05/01/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BONITO, em 04 de Janeiro de
2022.


MARIO WEBER
PREFEITO